



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.313

De 12 de maio de 2009

PROJETO DE LEI N.º 20/09-L,

De 22 de abril de 2009

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy –
PRB)

AUTÓGRAFO N.º 3233 de 27/04/09.

Institui o Dia Municipal de combate ao assédio moral, à violência doméstica e à exploração sexual contra a mulher, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral, à Violência e à Exploração Sexual contra a Mulher”, a ser comemorado anualmente, no dia 02 de março, marcando com isso de forma simbólica as comemorações em torno da semana da mulher.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta lei objetiva mobilizar a sociedade civil e as autoridades responsáveis, para o enfrentamento da violência contra a mulher, através da realização de palestras e/ou eventos públicos com esse importante tema.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/5/2009

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 12 de maio de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 27/4/2009**

/lco.-